

Contrato nº 0832/2020

Processo nº 50602.003141/2019-91

Unidade Gestora: 393016

Processo nº 50605.000228/2019-87

Contrato nº 00832/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, com sede na BR 316 Km, zero, Castanheira - Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representado pelo Superintendente Regional, **SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 323 de 13/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.205, de 28/11/2018, publicada no DOU em 03/12/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia em Campo Bom - RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade nº 30.000.009, expedida pelo SJTC/II RS, e CPF nº 952.000.004, e pelo Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 10.000.078, expedida pela SJS/II RS, e CPF nº 007.000.005, tendo em vista o que consta no Processo nº 50605.000228/2019-87 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 304/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças originais de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), além de transporte por guincho e socorro mecânico, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | CATMAT /CATSER | Descrição Resumida do Item | Unidade | QUANTIDADE (12meses) | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Anual sem desconto (R\$) | Desconto | Valor Total An com desconto (R\$) |
|---------------------------|----------------|--|---------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 5 | 3565 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados (serviço) | Unidade | 384 | 199,80 | 76.800,00 | -0,10 % | 76.723,20 |
| 6 | 192590 | Componentes diversos para veículos (peças) | Unidade | 384 | 299,70 | 115.200,00 | -0,10 % | 115.084,80 |
| Valor Global Total | | | | | | 192.000,00 | -0,10 % | 191.808,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispositivo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.2. A prorrogação do prazo se justifica por tratar-se de serviço de natureza continuada, pois a paralisação dos veículos oficiais da Superintendência pode acarretar prejuízos à Administração, tendo em vista que o serviço é considerado essencial para o acompanhamento e supervisão de obras em todo o país, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro, uma vez que está voltado para o funcionamento das atividades primordiais da Autarquia.

2.3. Caso a contratada tenha intenção de **NÃO** prorrogar o contrato, deverá comunicar ao DNIT no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do prazo de vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 191.980,80 (cento e noventa e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1. Serviço de Manutenção de Veículos:

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Gestão/Unidade: | 39252 / 393016 |
| Fonte: | 0100000000 |
| Programa de Trabalho: | 26122212620000001 |
| Elemento de Despesa: | 339039 |
| Nota de Empenho | 2020NE800001 |

4.1.2. Componentes diversos para veículos (peças):

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Gestão/Unidade: | 39252 / 393016 |
| Fonte: | 010000000 |
| Programa de Trabalho: | 16122212620000001 |
| Elemento de Despesa: | 339030 |
| Nota de Empenho | 2020NE8000002 |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do Pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao este Edital, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

5.1.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a partir do ateste definitivo da nota fiscal.

5.1.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.1.4.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.1.4.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.1.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.1.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.1.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------------------|--|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|--|

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**
- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**
- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 (http://www.dnit.gov.br/instrucoesnormativas/instrucoes-normativas/2018/instrucao-normativa-03-2018-colegiada-paar-dou-de-08-03-2018-sei_dnit-0525260-2.pdf) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos..
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador - Justiça Federal.

E para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará

Luciano Rodrigo Weiland
Representante Legal do Fornecedor

Diego da Silva Gonçalves
Representante Legal do Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 03/02/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4906890** e o código CRC **5371BA11**.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Primeira do originário Contrato nº 17.00305/2019, tem sua redação alterada, em comum acordo, passando a dispor o seguinte CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, na rodovia federal BR-262/ES; trecho: 0,0 ao Km 196,4; subtrecho: pnv 262BES0020 ao PNV 262BES0030, km 1,3 (Entr. ES - 060 (São Torquato) ao Km 6,4 (Entr. BR 101 (A) / ES - 471); seguimento do km 3 + 180 m ao km 3+ 820 m, numa extensão de 0,640 km e travessia no km 3 + 820 m, numa extensão de 0,030 km metros, totalizando 335,00 m2 de área de ocupação longitudinal e transversal, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSÃO, para construção de Tubulação de gás, visando atendimento ao Município de Cariacica - ES, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA. E a Cláusula nona do originário Contrato nº 17.00305/2019, tem sua redação alterada, retirada a 2ª parte, passando a dispor o seguinte: CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO - A PERMISSÃO pagará ao PERMISSOR, pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância anual de R\$ 1.949,82 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e Oitenta e dois centavos), em parcela única anual até 20 (vinte) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e as demais, a cada 12 meses contados da publicação do Contrato, (ou: em 04 parcelas trimestrais, sendo a primeira em até 20(vinte) dias úteis após a publicação do extrato deste instrumento no DOU e, as demais, nos trimestres subsequentes contados da data da publicação), que serão pagos por GRU.

PROCESSO Nº: 50617.001708/2018-45
DATA DA ASSINATURA: 24/12/2019

ROMEUS SCHEIBE NETO
Superintendente Regional do DNIT/ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - UASG 393018

Nº Processo: 50617001593201899. Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-393/ES com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Segmento pavimentado: Trecho: Cachoeiro do Itapemirim - Entr. BR-484(A) (Div. ES/RJ) (Bom Jesus do Norte) - Subtrecho: Cachoeiro do Itapemirim - Entr. ES 177 (Muqui) - Segmento: km 0,0 ao km 27,30; Extensão: 27,30 km. Segmento Não Pavimentado: Trecho: Entr ES-298(A) Cachoeiro do Itapemirim - (DIV ES/RJ) - Subtrecho: Entr ES-177 (Muqui) - Entr ES-391 (Conceição do Muqui) - Segmento: km 30,10 - km 51,30; Extensão: 21,20 km. Sob a coordenação da Superintendência Regional DNIT/ES, segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393018-5-00019-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROMEUS SCHEIBE NETO
Superintendente

(SIASGnet - 03/02/2020) 393018-39252-2019NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 393011

Número do Contrato: 69/2016.

Nº Processo: 50612500786201797.

PREGÃO SISPP Nº 542/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado : LINK CARD ADMINISTRADORA DE -BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: Alteração Cláusula Quarta - Prazo: O prazo de vigência contratual, com término previsto para 20/02/2020, fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos, passando a vencer-se em 20/02/2021. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II e Art. 60 da Lei nº 8.666/93 e IN nº 05/2017. Vigência: 21/02/2020 a 20/02/2021. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393011-39252-2020NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 393010

Número do Contrato: 119/2018.

Nº Processo: 5061900007120185.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993. Vigência: 07/03/2020 a 07/03/2021. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 250393003 - 2020NE800002. Data de Assinatura: 27/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393010-39252-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 393010

Número do Contrato: 146/2019.

Processo: 50619002185201834.

PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17772398000187. Contratado : VILMAR GOMES SANDIM -Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses e reajuste de acordo com o IPCA. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na cláusula segunda do contrato. Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Valor Total: R\$26.980,00. Fonte: 250393003 - 2020NE800018. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393010-39252-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 393010

Número do Contrato: 694/2019.

Nº Processo: 50619000593201832.

PREGÃO SISPP Nº 243/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 10840834000169. Contratado : MCD CONSTRUTORA LTDA -Objeto: Prorrogação de execução, vigência e o acréscimo correspondente a 21,60% do valor original contratado. Fundamento Legal: Paragrafos 1 e 2 do artigo 65 e inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na cláusula segunda do contrato. Vigência: 29/03/2020 a 29/05/2020. Valor Total: R\$1.230.560,00. Fonte: 250393003 - 2019NE800245. Data de Assinatura: 24/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393010-39252-2020NE800001

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 393031

Número do Contrato: 851/2017.

Nº Processo: 50606500452201701.

PREGÃO SISPP Nº 355/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE - INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 03(tres) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional. Valor para o período R\$ 354.923,74. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393031-39252-2020NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 832/2019 - UASG 393016

Nº Processo: 50602003141201991.

PREGÃO SRP Nº 304/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veicular com utilização de cartão magnético. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/2002, Decretos 7892/2013, 9507/2018 e IN 05/2017. Vigência: 03/02/2020 a 02/02/2021. Valor Total: R\$191.808,00. Fonte: 250393003 - 2020NE800001 Fonte: 250393003 - 2020NE800002. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393016-39252-2019NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 393028

Número do Contrato: 621/2016.

Nº Processo: 50609500151201749.

PREGÃO SISPP Nº 253/2016. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 07682995000167. Contratado : AZTECA - SERVICOS PROFISSIONAIS -EIRELI. Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 621/16 de prestação de serviços terceirizados de apoio a atividades operacionais e administrativas (receptionistas e auxiliares administrativos) para atender às necessidades da Sede da SR-DNIT/PR, que celebraram entre si a SR-DNIT/PR e a Azteca - Serviços Profissionais LTDA-ME. Fundamento Legal: Art. 57, II, parágrafo 2 e Art. 65, parágrafo 8 da Lei 8666/93 e Cláusula Quarta do Contrato nº 621/2016 . Vigência: 02/03/2020 a 01/11/2021. Valor Total: R\$590.432,80. Fonte: 250393003 - 2020NE800006. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393028-39252-2019NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020 - UASG 393029

Nº Processo: 50604001380201997.

PREGÃO SISPP Nº 98/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02457343000105. Contratado : KEYPPY DEDETIZACOES LTDA -Objeto: Prestação de serviços de dedetização para o controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desratização, desinsetização,maribondos inclusive,e descupinização,a serem realizados nos Armazéns RFFSA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$1.939,34. Fonte: 250393003 - 2020NE800010. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393029-39252-2019NE800048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020 - UASG 393029

Nº Processo: 50604001380201997.

PREGÃO SISPP Nº 98/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12882148000186. Contratado : SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA -Objeto: Prestação de serviços de dedetização para o controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desratização, desinsetização,maribondos inclusive,e descupinização,a serem realizados no edifício sede da SR/PE. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$4.200,00. Fonte: 250393003 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393029-39252-2019NE800048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020 - UASG 393029

Nº Processo: 50604001380201997.

PREGÃO SISPP Nº 98/2019. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12839383000175. Contratado : ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS -Objeto: Prestação de serviços de dedetização para o controle sanitário, integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desratização, desinsetização, maribondos inclusive, e descupinização, a serem realizados nas Unidades Locais do DNIT PE, localizadas nas cidades de Arcoverde, Caruaru, Petrolina e Salgueiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 30/01/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$7.275,33. Fonte: 250393003 - 2020NE800009. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393029-39252-2019NE800048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020 - UASG 393029

Processo: 50604008160201994.

DISPENSA Nº 8/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 40869463000109. Contratado : ESSE ENGENHARIA SINALIZACAO E -SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção emergencial(escoramento) das passarelas Leon Heimer e Santista, localizadas nos Km 53,1 e Km 53,8, da BR 101/PE. Fundamento Legal: art. 26, caput, art 24, inciso I da Lei 8.666/93 e legislações correlatas. Vigência: 31/01/2020 a 30/03/2020. Valor Total: R\$25.851,49. Fonte: 100000000 - 2020NE800051. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 03/02/2020) 393029-39252-2019NE800048

